



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3169

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado
de Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

***Declara de Utilidade Pública Municipal
a Associação Comunitária Rural dos
Moradores do Bairro São Pedro.***

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Rural dos Moradores do Bairro São Pedro, sociedade, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, financeira, sediada neste Município.

Art.2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art.3º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Publica caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do Art. 2º.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro publico, não comunicar a ocorrência ao órgão competentes da Prefeitura Municipal de Itajubá.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de julho de 2016.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo